



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAIBA /RS**

**Processo nº 5000414-28.2019.8.21.0052**

Recuperação Judicial

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, administrador judicial da empresa **STAR SERVICE – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Este administrador manteve contato com os procuradores da recuperanda e, em conjunto, chegaram a conclusão que se faz necessária a realização da assembleia de credores.

Evidentemente, não há mínima perspectiva de ocorrência do ato de forma presencial, portanto, necessário que a realização da assembleia de credores ocorra de forma virtual

Para tanto indica os dias 20/04/2021(1ª Convocação) e 06/05/2021(2ª Convocação) as 14 horas como data para realização das assembleias de credores, sendo necessária a sua homologação e publicação de edital no diário oficial.

**Salienta que tais datas permitirão prazo suficiente para a publicação dos editais no diário oficial eletrônico.**



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tendo em vista se tratar de AGC virtual indica como plataforma digital escolhida a do site [www.zoom.com](http://www.zoom.com) que amplamente tem sido utilizada para diversas reuniões neste momento.

As regras para habilitação seguiram sem dúvida alguma à previstas nos artigos 36 e 37 da LREF e de forma resumida deverá ocorrer da seguinte forma:

- O credor interessado deve apresentar sua regular habilitação para o ato até 24 horas antes das datas e horários designados mediante envio de e-mail com os documentos necessários para tal, nos termos do artigo 37 par. 4º da LREF;
  - O prazo mencionado acima (24 horas) não se aplica ao sindicato da categoria que deve se cadastrar em prazo não inferior a 10 dias como determina o parágrafo 6º do mesmo artigo.
- O e-mail de recebimento das habilitações será [luis@guardaadogados.com.br](mailto:luis@guardaadogados.com.br) , sendo que sua validação somente será registrada mediante aceite deste administrador;
- As habilitações para o ato serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico face as restrições impostas pela pandemia e a data e hora de envio servirão como protocolos para os fins do par. 4º e 6 do artigo 37 já citado;
- Feita a devida habilitação os credores receberão pelo e-mail cadastrado uma senha e código para acesso ao ambiente virtual, dados esses que serão enviados em ate 2 horas antes do ato;
- Tendo em vista a impossibilidade de assinatura de lista de presença, o ato de acesso ao sistema por parte do credor que, deverá tão logo seja permitida sua participação confirmar seu nome completo e credor;



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Nos termos do artigo 36 par. 3 da LREF, ultrapassado o horário designado para início do ato, 14 horas, não mais será permitido o direito a voto de credores;
- Todos os credores deverão ingressar na sala com o volume de microfone no modo “mudo” podendo ter a palavra mediante requerimento via chat e no momento oportuno autorizado pelo presidente de mesa;
- A votação para aprovação ou não do plano, ocorrerá pelo registro no CHAT que acompanha o sistema e será confirmado em viva voz pelo presidente de mesa;
- A assembleia será totalmente gravada, ficando todos os interessados já cientes do fato.
- Haverá a possibilidade de participação ao ato de terceiros como ouvintes, os quais não terão direito a palavra em momento algum da assembleia;
- A ata será lavrada mediante leitura da mesma, restando o aceite dos credores com aceitação da mesma;
- Eventuais apartes ou registros na ata deverão ser remetidos a este administrador no prazo de 24 horas após o encerramento da assembleia.
- Eventuais omissões ou dúvidas surgidas serão dirimidas perante decisão deste presidente no momento, podendo ser alvo de registro de apartes;

Posto isto, **requer com urgência:**

- a) A homologação das datas indicadas acima, quais sejam, dias 20/04/2021 e 06/05/2021 as 14:00 para a realização das assembleias de credores em primeira e segunda convocação respectivamente;

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) a publicação do edital de convocação de credores em anexo, permitindo assim a perfectibilização do ato, salientando que este deve ser publicado até o 05 abril sob pena de nulidade.
- c) Outrossim, desde já concorda com a extensão do stay period até decisão final do Juízo sobre a aprovação ou rejeição do plano apresentado ou emenda.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 14 de março de 2021.

**Guarda & Steigleder Advogados Associados**  
**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RS 49914**